



TC 020.075/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde

Responsáveis: Salviano Marciano Guajajara (CPF 333.906.653-15), Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante do Maranhão/ma (CPF 05.045.306/0001-88) e Suluene Santana da Silva Sousa (CPF 487.157.193-91)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 1.634/2015-TCU-Primeira Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1.634/2015-TCU-Primeira Câmara**, Sessão de 17/3/2015, Ata 5 7/2015 (Peça 40), notificaram-se as pessoas responsáveis nestes autos, Salviano Marciano Guajajara, Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante do Maranhão/ma e Suluene Santana da Silva Sousa, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC-1.634/2015-TCU-1. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Salviano Marciano Guajajara	1.369/2015	23/4/2015	Peça 49	13/7/2015	Peça 64	30/7/2015
Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante do Maranhão/ma	2.348/2015	10/7/2015	Peça 59	30/7/2015	Peça 65	15/8/2015
Suluene Santana da Silva Sousa	1.367/2015	23/4/2015	Peça 46	11/5/2015	Peça 51	27/5/2015

2. Transcorridos os prazos recursais, Salviano Marciano Guajajara, Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante do Maranhão/ma e Suluene Santana da Silva Sousa não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Dessa forma, o **acórdão 1.634/2015-TCU-Primeira Câmara transitou em julgado** na data especificada no quadro acima.

3. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 42), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 67, 68 e 69).



5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 20/2016, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 6 de dezembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)